



Procedimento Administrativo nº 02.22.0010.0100272/2023-16
Documento id. 05357534

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

MPRJ 2023.01254431 - PA 50/24

Adolescente: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data de nascimento: xx/xx/xxxx

Pais ou responsáveis: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pela 5ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital e, posteriormente, declinado para a 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, diante do ofício e-mail CAOPJIJ nº 506/2023 encaminhado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude – CAOPJIJ, onde consta a listagem dos infantes ouvidos em Depoimento Especial pelo Núcleo de Depoimento Especial da Criança e do Adolescente da Corregedoria Geral da Justiça (Nudeca), na qual se encontra o nome da adolescente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx .

Inicialmente, verifica-se que o depoimento especial de xxxxxxxx foi necessário devido à denúncia de suposto crime de lesão corporal praticado contra a adolescente pela genitora.



Ressalte-se que foram tomadas todas as medidas necessárias para a proteção da vítima, sendo certo que os fatos foram levados ao conhecimento da Autoridade Policial, ensejando a instauração de Inquérito Policial, que posteriormente culminou no oferecimento de denúncia, conforme consta dos autos do processo criminal 0051827-42.2023.8.19.0001.

Cumpre informar que os mesmos fatos foram apurados nos autos do MPRJ 2022.00972482 – PA 50/22, arquivado no âmbito desta Promotoria de Justiça diante da cessação da situação de risco outrora vivenciada pela adolescente.

Conforme relatório de atendimento psicológico da adolescente e da genitora acostado àqueles autos, restou esclarecido que a convivência de ambas está sendo pacífica, tendo as mesmas demonstrado grande conscientização acerca da necessidade de evitar conflitos, realizando acordos que buscam alinhar suas expectativas quanto às situações que antes davam causa às intensas brigas.

Desta forma, considerando que não há necessidade de aplicação de qualquer medida protetiva de modo a ensejar a atuação desta Promotoria de Justiça, promovo o arquivamento do presente procedimento administrativo, determinando à Secretaria as seguintes providências:

- a) encaminhar, via e-mail, cópia da presente promoção ao CAOPJIJ para ciência;
- b) dar ciência do arquivamento à genitora, por e-mail ou outro meio hábil, certificando-se nos autos;



c) certificar se todos os personagens foram devidamente incluídos no sistema Integra Extrajudicial, regularizando em caso negativo;

d) certificar se o livro de PAs foi atualizado com o nome completo da adolescente;

e) incluir a presente promoção no SharePoint, salvando cópia na pasta destinada às promoções de arquivamento;

f) certificar o cumprimento integral da presente;

g) tudo certificado, com o retorno dos autos à secretaria, finalize-se o presente no MGP e no integra extrajudicial, eis que, a teor do que dispõe a Súmula 9 do CSMP, não se trata de hipótese de remessa àquele Conselho.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2025

DANIELA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELLOS

Promotor(a) de Justiça - Mat. 2118